



ARQUIVE-SE

Em 11 de 10 de 1988
Marciano
PRESIDENTE

LEI Nº 17/88

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados), com finalidade de pagar a primeira parcela da aquisição do prédio, de propriedade da Diocese de Nazaré, onde funciona a Faculdade de Formação de Professores, desapropriado por Decreto Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária discriminada a seguir:

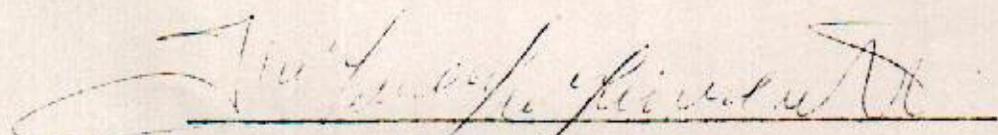
2.1-4120 - Equipamento Material Permanente:	1.000.000,00
2.2-4120 - " " " :	<u>200.000,00</u>
	1.200.000,00

Art. 3º - As parcelas restantes, no valor de Cz\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil cruzados), serão consignadas nos Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos, do exercício de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1988.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.